



PROTOCOLO GERAL
64311.002586/2024-00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGA DAS MISSÕES)

ASSUNTO: Dispensa de licitação

95/2025 - ANULADA

SEÇÃO – SALC

ANO: 2024

INTERESSADO: FISCAL DE CONTRATO DOS CORREIOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
POSTAIS E FORNECIMENTO DE SELOS PARA CORRESPONDÊNCIA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA 16ª BDA INF SL

ANEXOS: UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTENDO 56
FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. SALC		19.	
2.		20.	
3.		21.	
4.		22.	
5.		23.	
6.		24.	
7.		25.	
8.		26.	
9.		27.	
10.		28.	
11.		29.	
12.		30.	
13.		31.	
14.		32.	
15.		33.	
16.		34.	
17.		35.	
18.		36.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

ÍNDICE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64311.002586/2024-00

(contratação de serviços postais e fornecimento de selos para correspondência, em a 16ª brigada de infantaria de selva)

Documentos	Folha
Check List — Contratação direta pequeno valor - AGU	
Termo de Abertura de Licitação	
Requisição nº 01-Fisc Correios/2024, de 22 de Abril de 2024.	
Justificativa	
Pesquisa de mercado	
Mapa comparativo de preços	
Nota de crédito	
Proposta de preços	
Habilitação: - SICAF - CEIS - CNJ - TCU - CADIN	
Declaração	
Cotação eletrônica nº ____/24	
Autorização para contratação direta	
Nota de Empenho	
Termo de encerramento	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	ESTADO S/N/N.A.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	



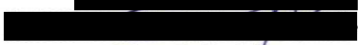
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE ABERTURA

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tefé-AM, no quartel da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, faço a abertura dos trabalhos atinentes à Contratação de Serviços Postais e Fornecimento de Selos para Correspondência, para atender as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.



 — 3º Sgt
Fiscal do Contrato



Fl. nº 02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº: 64311.002586/2024-00

Dispensa de Licitação nº: 95/2024

ÓRGÃO: 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160537	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E FORNECIMENTO DE SELOS PARA CORRESPONDÊNCIA, EM A 16ª BDA INF SL.	
Setor Requisitante: Setor de Material da 16ª Bda Inf Sl	
Responsável pela demanda: - Fiscal do Contrato	CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Tel: [REDACTED]

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda é necessária para atender a 16ª Brigada de Infantaria de Selva com a prestação de serviços postais, a tempestividade da contratação é devido ao final do Contrato do objeto, considerando que a contratação é fundamental para o envio de correspondências oficiais, considerando o fato da impossibilidade de continuidade do contrato anterior. O serviço vem solucionar a demanda quanto envio de correspondências destinadas a pessoas jurídicas, órgãos públicos, pessoas físicas, desse modo a interrupção dos serviços pode afetar atividades exercidas pela 16ª Bda Inf Sl. Portanto a presente solicitação justifica-se em razão dos termos supracitados.

2. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços postais e fornecimento de selos para correspondência.	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00

Os quantitativos estimados para esta contratação são resultantes do levantamento de necessidades desta Grande Unidade.

3. PREVISÃO DE DATA PARA ENTREGA DO MATERIAL

Fl. nº 03 

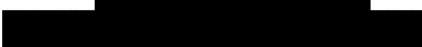
A presente contratação deve ser realizada dentro do exercício financeiro do ano de 2024.

4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado quando da assinatura do contrato.

Quartel em Tefé-AM, 10 de maio de 2024.



gt
Fiscal do Contrato

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo a presente Formalização da Demanda, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado e conforme documentos inclusos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa cotação eletrônica.



- TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

DIEx 33 -Almox/Base Adm/Cmdo16ªBda
EB: 64311.002586/2024-00

Tefê-AM, 14 de março de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material
Ao Sr Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf SI
Assunto: Contratação de serviço

Ref.: Art 13 e 29 IG 12-02.

Nos termos do contido no Art 13 e 29- IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo especificado, visando atender as atividades da 16ª Bda Inf SI.

Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 – UASG 160537 – 16ª Brigada de Infantaria de Selva					
Fornecedor: DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA					
CNPJ: [REDACTED]					
Item Pr	Descrição	Und Forn	Qnt	Valor Unt (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Serviços postais e fornecimento de selos para correspondência.	Und	15	350	R\$ 5.250,00
Valor Total					R\$ 5.250,00

Ciente: [REDACTED] Sgt
[REDACTED] TC
Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf SI

- Despacho do OD:
1. Autorizo a continuidade dos procedimentos licitatórios e determino abertura do processo correspondente.
 2. A SALC/ o Encarregado do Setor de Material adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
 3. Para fins do Art 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos da 2024NC001336, no valor de 2.500,00 e com ND 339000.

Tefê-AM, 14 de março de 2024.

[REDACTED] TC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

Requisição nº 01-Fisc Correios/2024
NUP: 64311.002586/2024-00

Tefé – AM, 14 de maio de 2024.

DO: Fiscal de Contrato dos Correios da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

AO: Sr Fiscal Administrativo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Contratação de Serviços Postais e fornecimento de selos para correspondências

Ref: Inciso IX do Art 75 da lei 14.133, de 1º ABR 2021

Nos termos contidos no inciso IX do artigo 75 Lei nº 14.133, de abril de 2021, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviços postais e fornecimento de selos para correspondências, em proveito da 16ª Brigada Infantaria de Selva



Fiscal de Contrato dos Correios da 16ª Bda Inf SI

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Sou de parecer favorável à contratação de serviços postais e fornecimento de selos para correspondência em proveito da 16ª Brigada de Infantaria de selva.



- Asp Of
Fiscal Administrativo do Cmdo da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme – IN Nr 40/ SEGES/ME, 22 maio 20)

1. Necessidade da contratação

A presente demanda é necessária para atender a 16ª Brigada de Infantaria de Selva com a prestação de serviços postais, a tempestividade da contratação é devido ao final do Contrato. - Considerando que a contratação é fundamental para o envio de correspondências oficiais; - Considerando o fato da impossibilidade de continuidade do contrato anterior, visto que sua vigência já esgotou o prazo máximo para renovação; - O serviço vem solucionar a demanda quanto envio de correspondências destinadas a pessoas jurídicas, órgãos públicos, pessoas físicas; - Desse modo a interrupção dos serviços pode afetar atividades exercidas pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva. Portanto a presente solicitação justifica-se em razão dos termos supracitados.

2. Requisitos necessários para a escolha da solução

Serviço de Encomendas Nacionais (consista em serviço para envio de documentos, com ou sem valor declarado, âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário- Enquadra-se nessa categoria o Sedex); Aviso de recebimento - AR- Utilização de serviço para comprovação de entrega de objeto postal ao destinatário.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar Levantamento de mercado

A solução proposta é a contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) criada por meio do Decreto-Lei nº 509/1969, para prestação de serviços postais e telemáticos, em regime de monopólio. Os serviços de sua responsabilidade são detalhados nos 6.538 de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. Atualmente abrangência dos serviços prestados pela (ETC) chega a 5.500 municípios brasileiros e os

serviços de correio internacional abrangem mais de 200 países, oferecendo uma ampla rede de distribuição.

4. Descrição da solução

Contratação de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, SEDEX, CARTA REGISTRADA, EMS, Documento Econômico Internacional, Documento Prioritário Internacional, MALOTE, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos oficiais.

5. Estimativa das Quantidades com a memória de cálculo

As quantidades foram estimadas através de metodologia de levantamento da necessidade exata, assim as quantidades que irão compor o Termo de Referência serão objetivas, com intuito de atender fielmente as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor calculado considerando o consumo e categorização foi estimado em R\$5.250,00 média anual para o novo contrato.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade

Embora a presente contratação não esteja prevista no (PGC) 2023, a demanda é necessária visto que vem suprir o contrato de serviços postais em execução, o qual excepcionalmente não poderá ser mantido em virtude do término da Vigência Contratual.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a aquisição em questão, que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva possa realizar de maneira eficiente sua função administrativa, cumprindo prazos e demandas internas e externas.

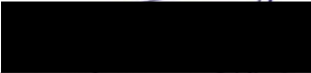
11. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Manter a instituição provida de serviços postais, possibilitando o encaminhamento de correspondências oficiais relacionadas as suas atividades meio e finalísticas

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, declara-se que esta contratação é viável.

Tefé AM, 15 de maio de 2024.


3º Sgt
Fiscal do Contrato

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na formalização de demanda, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa cotação eletrônica.


TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.002586/2024-00

1. De acordo com o que determina o Inc II, art. 14 do Dec. nº 10.024/19, **aprovo** o Estudo Técnico Preliminar exarado no dia 15 de maio de 2024, NUP: **64311.002586/2024-00**, visando a contratação de serviços postais e fornecimento de selos para correspondência, visando atender as necessidades da 16ª Bda Inf Sl;
2. Autorizo a continuidade dos procedimentos licitatórios e determino abertura do processo correspondente;
3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Tefé AM, 15 de maio de 2024.


 - TC
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº: 64311.002586/2024-00

Dispensa de Licitação nº: 95/2024

1ª Fase (interna) Planejamento da Contratação							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Documento Oficial de Demanda (DOD) mal elaborado	X				X		Devolução do DOD ao Setor demandante e atraso na contratação
b) Planejamento da Contratação ineficiente	X					X	Confecção do Termo de referência ineficiente
c) Termo de referência ineficiente	X					X	Elaboração do Edital ineficiente
d) Contratação fora do prazo		X			X		Vai causar um transtorno maior ao Setor demandante

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Documento Oficial de Demanda (DOD) mal elaborado	Evitar especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador de serviço específico.	Setor Demandante	Analisar e se for o caso a devolução do DOD ao Setor demandante para ajustes.	Seção de Licitações e Contratos
b) Planejamento da Contratação ineficiente	Analisar o processo anterior se houver (Parecer Jurídico e Impugnação /	Equipe de Planejamento	Não aprovação do Planejamento e posterior devolução para	Seção de Licitações e Contratos

	Recurso). Consultar processos semelhantes no portal de compras governamentais utilizando o código do serviço		ajustes.	
c) Termo de referência ineficiente	Analisar os dados do Planejamento da Contratação aprovado e utilizar o modelo da AGU (anexando no processo)	Equipe de Planejamento	Não aprovação do Termo de referência e posterior devolução para ajustes	Ordenador de Despesas / Autoridade Competente
d) Contratação fora do prazo	Realizar o pedido da demanda com prazo razoável	Setor Demandante	Acompanhamento dos Gestores Responsáveis alertando sobre o prazo	Ordenador de Despesas / Setor Administrativo e SALC

2ª Fase (externa) Seleção do Fornecedor							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Impugnação do Edital	X				X		Atraso do processo com a republicação do Edital
b) Recurso das Empresas	X				X		Atraso no processo de Seleção da proposta
c) Revogação da Tomada de Preço	X					X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)			X			X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Impugnação do Edital.	Atentar para as legislações vigentes referentes ao objeto e submeter a AGU	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento/SALC	Analisar a impugnação e responder ou corrigir se for o caso	Comissão Permanente de Licitações
b) Recurso das	Seguir as	Comissão	Analisar e aceitar	Comissão

Empresas.	regras do Edital	Permanente de Licitações	o recurso se for o caso	Permanente de Licitações
c) Revogação da Tomada de Preço	Sempre cumprir as regras definidas no Edital devidamente aprovado Pela AGU/CE,	Comissão Permanente de Licitações	Analisar os procedimentos realizado pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública e revogar, se for o caso.	SALC / Ordenador de Despesas
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)	Atentar para a descrição do item e o valor de referência e dar a ampla publicidade no Diário Oficial da União	Comissão Permanente de Licitações	Conferir as respectivas descrições, valores e publicações	SALC

3ª Fase (Gestão contratual)

Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Atrasos no início dos serviços pela contratada		X				X	Danos Administrativos e Operacionais
b) Inexecução parcial dos serviços pela contratada		X				X	Danos Administrativos e Operacionais
c) Abandono do contrato pela empresa		X				X	Danos Administrativos e Operacionais.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Atrasos no início dos serviços pela contratada	Assinar o Contrato cumprindo o prazo revisto no Edital e seus anexos e Sempre manter contato com o Preposto da Empresa alertando quanto	SALC	Notificar oficialmente a empresa caso não inicie os serviços Conforme prazo definido no Edital e seus anexos.	Equipe de Fiscalização do Contrato

	ao prazo de início da prestação dos serviços após assinatura do contrato.			
--	--	--	--	--

Quartel em Tefé-AM, 14 de maio de 2024.


 - 3º Sgt
Fiscal do Contrato



Fl. nº 14

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

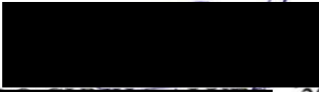
ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº: 64311.002586/2024-00

Dispensa de Licitação nº: 95/2024

PROBABILIDADE	MUITO BAIXO	BAIXO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTA 0,9				
ALTA 0,7				
MÉDIA 0,5				
BAIXA 0,3				
MUITO BAIXA 0,1				

Quartel em Tefé-AM, 16 de maio de 2024.



 – 3º Sgt
Fiscal do Contrato

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva almeja contratar serviços postais e fornecimento de selos para correspondência, visando atender as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Cat Ser	Und Forn	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	Serviços postais e fornecimento de selos para correspondência.	14982	Und	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
TOTAL						R\$ 5.250,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total máximo estimado da contratação é de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Que as embalagens e produtos dos materiais utilizados neste processo, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não será exigido apresentação de amostra, ficando a contratada obrigada a entregar o material nas condições exigidas neste instrumento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço de execução imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Avenida Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Tefé-AM, CEP [REDACTED]

5.4. Os serviços serão prestados provisoriamente, no prazo de 1 (um) ano, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (ano) ano, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21- Contratação Direta Dispensa Eletrônica - NUP 64311.002586/2024-00
Atualização: Junho/2022

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Termo de Referência - Compras - Lei nº14.133/21 - Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Dispensa Eletrônica - NUP 64311.002586/2024-00

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 160537 – Cmdo 16ª Bda Inf SI

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 39

Plano Interno: I3DACSPCORR

Tefé-AM, 15 de maio de 2024.

[Redacted Signature]
[Redacted Name] – 3º Sgt
Fiscal do Contrato

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na formalização de demanda, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa cotação eletrônica.

[Redacted Signature]
[Redacted Name] - TC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2024
(Processo Administrativo n. 64311.002586/2024-00)

Torna-se público que o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UG 160537, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: _____

Link: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____ horas.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratar serviços postais e fornecimento de selos para correspondência, visando atender as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação do serviço será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviços postais e fornecimen- to de selos para correspon- dência.	14982	15	350,00	5.250,00	16ª Bda Inf SI	1 (um) ano
R\$3.600,00							

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Câmara
Aviso de n° 67/2021
Versão:

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das ____ horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;

Câmara
Aviso de
Versão'

- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

de Modelos Licitações e
Eletrônica nº14.133/21

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos — CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica — Lei nº14.133/21 e IN SEGES/ME nº67/2021
Versão: Agosto/2021

- 9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação; e
- 9.13.2** ANEXO II - Termo de Referência.

Tefé-AM, 15 de maio de 2024.


 - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva almeja contratar Serviços postais e fornecimento de selos para correspondência, para atender as necessidades do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, na palma de empresa capaz de ofertar os itens constantes desta adesão:

Item	Descrição/ Especificação	Cat Ser	Und Forn	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	Serviços postais e fornecimento de selos para correspondência.	14982	Und	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
TOTAL						R\$ 5.250,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total máximo estimado da contratação é de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Que as embalagens e produtos dos materiais utilizados neste processo, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não será exigido apresentação de amostra, ficando a contratada obrigada a entregar o material nas condições exigidas neste instrumento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço de execução imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Avenida Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Tefé-AM, CEP: 69.555-300.

5.4. Os serviços serão prestados provisoriamente, no prazo de 1 (um) ano, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (ano) ano, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea `h`, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Licitações e
nº14.133/21 nº67/2021

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 160537 – Cmdo 16ª Bda Inf SI

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 39

Plano Interno: I3DACSPCORR

Tefé-AM, 15 de maio de 2024.

[Redacted Signature]
[Redacted Name] – 3º Sgt
Fiscal do Contrato

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na formalização de demanda, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa cotação eletrônica.

[Redacted Signature]
[Redacted Name] - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Segundo o parecer da Consultoria-Geral da União, órgão da Advocacia-Geral da União (AGU) responsável pelo assessoramento jurídico da União.

O documento foi elaborado em resposta a consulta da Procuradoria Federal Especializada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (PFE/Anatel). A unidade pediu para que a questão fosse esclarecida tendo em vista recentes decisões (Acórdãos nº 1800/2016-P e 213/2017-P) do Tribunal de Contas da União (TCU) que entenderam ser inadequada a contratação direta (sem licitação) de serviços de logística sobre os quais os Correios não detêm o monopólio, o que poderia gerar insegurança jurídica para as contratações realizadas por meio dessa modalidade.

No entanto, no parecer a AGU esclarece que a Lei de Licitações (8.666/93) prevê, no art. 24, inciso VIII, a dispensa de licitação na “aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

No entendimento da Advocacia-Geral, este é justamente o caso da contratação de serviços de logística dos Correios, uma vez que a ECT é entidade da administração indireta criada para prestar serviços postais e relacionados.

De acordo com o parecer, a possibilidade de a estatal ser contratada sem licitação é uma prerrogativa dada pelo legislador em contrapartida ao serviço público prestado por ela, uma vez que os Correios – ao contrário de empresas particulares – são obrigados a manter os serviços funcionando mesmo em locais remotos onde não há retorno financeiro.

O documento observa, ainda, que em decisão que vincula toda a administração pública, o Supremo Tribunal Federal (STF) já reconheceu (ADPF nº 46) que os serviços postais são públicos e que não podem ser considerados mera atividade econômica – razão pela qual não estão sujeitos aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.

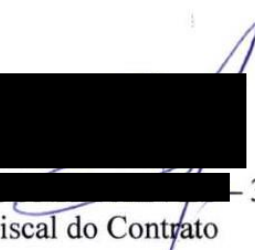
Por fim, a AGU lembra no parecer que o próprio TCU já entendeu ser possível, por exemplo, a dispensa de licitação para contratação de instituição financeira pública para



administrar a folha de pagamento de servidores públicos – uma atividade que, assim como a entrega e o recebimento de encomendas, também é oferecida por empresas privadas.

A presente demanda é necessária para atender a 16ª Brigada de Infantaria de Selva com a prestação de serviços postais, a tempestividade da contratação é devido ao final do Contrato do objeto, considerando que a contratação é fundamental para o envio de correspondências oficiais, considerando o fato da impossibilidade de continuidade do contrato anterior. O serviço vem solucionar a demanda quanto envio de correspondências destinadas a pessoas jurídicas, órgãos públicos, pessoas físicas, desse modo a interrupção dos serviços pode afetar atividades exercidas pela 16ª Bda Inf Sl. Portanto a presente solicitação justifica-se em razão dos termos supracitados.

Tefé, AM, 14 de maio de 2024.



[Redacted Signature]

[Redacted Name]

3º Sgt

Fiscal do Contrato



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.656,67	R\$ 1.620,00	R\$ 350

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA	2023, 2024	

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Valor inferior a R\$ 17.600,00 reais e que não consta em pregão SRP vigente.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 350
Código do CATMAT: 14982
Descrição do Item: EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF:
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Valor inferior a R\$ 17.600,00 reais e que não consta em pregão SRP vigente.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1620

Código do CATMAT: 14982

Descrição do Item: EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4.992,50	R\$ 2.310,00	R\$ 350

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA	2023, 2024	

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Valor inferior a R\$ 17.600,00 reais e que não consta em pregão SRP vigente.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 350
Código do CATMAT: 14982
Descrição do Item: EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF:
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Valor inferior a R\$ 17.600,00 reais e que não consta em pregão SRP vigente.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1620

Código do CATMAT: 14982

Descrição do Item: EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Serviços postais para atender às demandas do Campus Bom Jesus do Itabapoana do Instituto Federal Fluminense.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 14982

Descrição do Item: EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais, para atender às demandas do Instituto Federal Fluminense (Reitoria e campi).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15000

Código do CATMAT: 14982

Descrição do Item: EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 1.656,67

MEDIANA

R\$ 1.620,00

MENOR

R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

14982

EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

2023, 2024

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$350	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS	07/06/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$1620	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS	15/05/2023
00049/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$3000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	28/08/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.992,50

MEDIANA

R\$ 2.310,00

MENOR

R\$ 350

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

14982

EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

2023, 2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$350	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS	07/06/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$1620	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS	15/05/2023
00049/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$3000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE	158139 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE	28/08/2023
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	14982	EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA		UNIDADE	1	R\$15000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE	158139 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE	18/04/2023

Fl. nº 48



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 18 da Lei 14.133/21, o Art. 25, inciso IV, da Portaria Ministerial Nr 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), e ainda, conforme a IN nº 73/2020-SEGES/ME, de 05 de agosto de 2020, declaro, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços em locais especializados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Forn	Qnt	Preço Unitário			Menor Preço	Total
					Preço 1	Preço 2	Preço 3		
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E FORNECIMENTO DE SELOS PARA CORRESPONDÊNCIA.	Und		15	R\$ 350,00	R\$ 1.620,00	R\$ 3.000,00	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
Total									R\$ 5.250,00

Compõem este mapa comparativo os seguinte orçamentos:

- 1 – 160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS;
- 2 – 160374 - ARSENAL DE GUERRA GENERAL CAMARA/RS;
- 3 – 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE.

Tefé-AM, 15 de maio de 2024



3º Sgt

Fiscal de Contrato

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)
 09/04/24 15:40 USUARIO: VICTOR
 DATA EMISSAO : 08Abr24 VALORIZACAO : 08Abr24 NUMERO : 2024NC006494
 UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160537 / 00001 - CMDO 16A BDA INF SL
 OBSERVACAO
 ATD COMPLEMENTO CORREIOS JUL A DEZ DE 2024
 DOC DE REF : DIEX NR 904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023
 PRZ DE EMPH:IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DACSPCORR	5.400,00

LANCADO POR : 01883996155 - GEONANA LIMA
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 08Abr24 15:17

8. Utilização do serviço adicional de **Pagamento na Entrega**? Em caso afirmativo, preencher o quadro abaixo:

Nome do Banco:		Número do Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	
Periodicidade para envio do arquivo de retorno: (indicar se diária, 2 em 2 dias, semanal ou mensal)			

Observação: a conta bancária precisa ser necessariamente no mesmo CNPJ da empresa contratante.

9. Deseja incluir número processo interno ou número interno do contrato? Em caso positivo, informar:

10. Fundamentação legal para a contratação - Órgãos Públicos (OP):

10.1 Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:
Lei 14.133/21 (para Órgãos Públicos)

- ☐ Dispensa de Licitação - Artigo 75, Inciso IX, da Lei 14.133/21.
- ☐ Dispensa e Inexigibilidade Licitação - Artigo 75, Inciso IX e Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21.
- ☐ Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Lei 13.303/16 (para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)

- ☐ Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.
- ☐ Inexigibilidade - Artigo 30 da Lei 13.303/16.

10.2 Qual opção em relação a vigência?

Lei 14.133/21 (para Órgãos Públicos)

- ☐ Vigência de 05 anos.
- ☐ Vigência de 01 ano, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 05 anos por Termo Aditivo.
- ☐ Vigência de 05 anos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 anos por Termo Aditivo.
- ☐ Vigência de 01 ano, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivamente até o limite de 10 anos, sem Termo Aditivo.
- ☐ Vigência por tempo indeterminado - **Exclusivamente para regime Inexigibilidade - Artigo 74 da Lei 14.133/21.**

Lei 13.303/16 (para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)

cia de 60 meses.

- ☐ Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.

10.3 Dados Dotação Orçamentária:

Valor global do contrato (referente ao período de contratação):

Elemento de despesa:

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:

11. Registre qualquer outra observação que considere importante:



Formulário de Solicitação de Contratos Novos para clientes que sejam Órgãos ou Empresas Públicas

Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de **Contratos Novos** para atendimento por meio da plataforma SEI, que é o Sistema

Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública.

O SEI está disponível no seguinte link: [SEI](#)

O contrato com os Correios abrange um pacote de serviços e produtos. A relação desses serviços e produtos está descrita no Termo de Condições Comerciais ou no Termo de Condições Comerciais – Serviços Exclusivos:

[Termo](#)

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e incluí-lo na plataforma SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

[Documentação](#)

Caso o seu pedido seja apenas uma minuta contratual para sua instrução processual, por favor assinale aqui: ☐

1. Dados formais: da Organização e do(s) representante(s) legalmente habilitado(s) para assinatura do contrato:

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual:	
Responsável Legal 1:			
Cargo/Função		RG:	CPF:
Responsável Legal 2:			
Cargo/Função		RG:	CPF:

2. Solicitação:

☐ Novo contrato.

☐ Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato atual. Número do contrato atual:

☐ Novo contrato com manutenção do número do atual contrato. Número do contrato atual:

3. Contato comercial a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar em sua organização:

Nome do contato:		Cargo:	
E-mail p/ contato		Telefone:	

4. Dados do Assistente Comercial, do Gerente de Contas Especiais ou da Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:			
E-mail p/ contato		Telefone:	

5. Informar abaixo o endereço de cobrança caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:			Número:	
Complemento:		Bairro:		
Cidade/UF:			CEP:	



Formulário de Solicitação de Contratos Novos para clientes que sejam Órgãos ou Empresas Públicas

6. Em relação a **data de vigência inicial** do novo contrato:

☐ A vigência será a partir da data assinatura

☐ A vigência será a partir de data específica (futura): _ _ / _ _ / _ _

7. Assinalar o **Pacote de Serviços** a ser contratado:

Pacotes de serviços disponíveis

☐ Bronze (sem cota mínima mensal)

☐ Prata (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)

☐ Prata (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)

☐ Prata (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)

☐ Ouro (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)

☐ Ouro (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)

☐ Ouro (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)

☐ Platinum (cota mínima mensal de R\$40.000,00)

☐ Platinum (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)

☐ Platinum (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

☐ Diamante 1 (cota mínima semestral de R\$1.680.000,00)

☐ Diamante 1 (cota mínima anual de R\$3.360.000,00)

☐ Diamante 2 (cota mínima semestral de R\$2.640.000,00)

☐ Diamante 2 (cota mínima anual de R\$5.280.000,00)

☐ Diamante 3 (cota mínima semestral de R\$4.800.000,00)

☐ Diamante 3 (cota mínima anual de R\$9.600.000,00)

☐ Diamante 4 (cota mínima semestral de R\$7.200.000,00)

☐ Diamante 4 (cota mínima anual de R\$14.400.000,00)

☐ Infinite 1 (cota mínima semestral de R\$9.600.000,00)

☐ Infinite 1 (cota mínima anual de R\$19.200.000,00)

☐ Infinite 2 (cota mínima semestral de R\$15.600.000,00)

☐ Infinite 2 (cota mínima anual de R\$31.200.000,00)

☐ Infinite 3 (cota mínima semestral de R\$30.000.000,00)

☐ Infinite 3 (cota mínima anual de R\$60.000.000,00)

☐ Infinite 4 (cota mínima semestral de R\$58.200.000,00)

☐ Infinite 4 (cota mínima anual de R\$116.400.000,00)

☐ Infinite 5 (cota mínima semestral de R\$120.000.000,00)

☐ Infinite 5 (cota mínima anual de R\$240.000.000,00)

☐ Infinite 6 (cota mínima semestral de R\$600.000.000,00)

☐ Infinite 6 (cota mínima anual de R\$ 1.200.000.000,00)

☐ Infinite 7 (cota mínima semestral de R\$1.800.000.000,00)

☐ Infinite 7 (cota mínima anual de R\$3.600.000.000,00)

☐ Infinite 8 (cota mínima semestral de R\$3.000.000.000,00)

☐ Infinite 8 (cota mínima anual de R\$6.000.000.000,00)



TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail:		Fone 1:	Fone 2:
End. Domicílio:		Bairro:	
Cidade:		Estado (UF):	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Peticionamento), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF , de de

Assinatura do Usuário Externo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a contratação do serviço acima especificado.
2. Seja confeccionado o Processo de Dispensa de Licitação em consonância com o inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
3. Publique-se em ____/____/2024.



Ordenadora de Despesas de Cmdo da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tefé-AM, no quartel da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, encerro os trabalhos atinentes à contratação de Serviços postais e fornecimento de selos para correspondência, visando atender as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.


 – 3º Sgt
Fiscal do Contrato